



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –

Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.407.568/0001-93, sediado na Rua Rui Barbosa, nº 96 – centro, CEP 86358-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, sediado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraná, nº 1261, neste ato representado pelo seu Presidente, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 689.583-2, inscrito no CPF sob nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 – centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

Este instrumento fundamenta-se na Lei 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CISNORPI e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a atualização da base de cálculo dos valores repassados pelo Município de **BARRA DO JACARÉ**, conforme a estimativa populacional disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – referente ao ano de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO

No tocante a modificação da base de cálculo do contrato de rateio firmado com o município de **BARRA DO JACARÉ**, o item **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**, presente no referido contrato, passa a vigorar na seguinte redação:

“Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor per/capita (proporcional a população do município referência IBGE 2016) de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) por habitante/mês para o mês de Janeiro, perfazendo o valor mensal de R\$ 3.446,50 (três mil quatrocentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

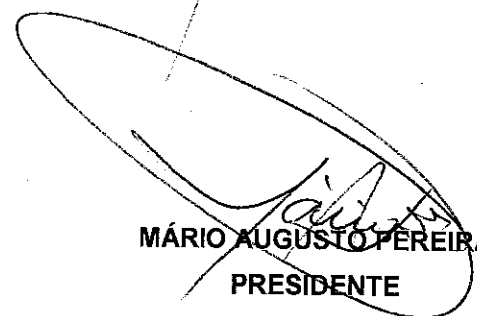
quarenta reais e cinquenta centavos) e o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os meses de **Fevereiro a Março**, perfazendo o valor mensal de R\$ 3.559,50 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). A partir do mês de Abril de 2019, o valor que o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO será proporcional a população do município (referência IBGE 2018) correspondendo o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os meses de **Abril a Dezembro + 13º cota, perfazendo o valor mensal de R\$ 3.504,06 (três mil quinhentos e quatro reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Barra do Jacaré, 19 de março de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO